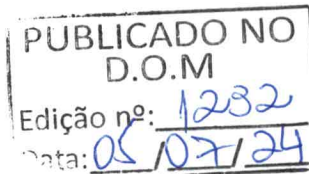




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.492, DE 5 DE JULHO DE 2024.



“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.632/2024, CONDICIONADA A COMPROVAÇÃO DA CANDIDATURA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AFONSO BARBOSA DA SILVA, Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/2022 e nos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando, que no dia 6 de outubro de 2024, ocorrerão no território brasileiro as eleições municipais;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor **José Carlos Teles dos Santos – RE 6.956**, nos autos do Processo Administrativo nº 6.632/2024, onde o mesmo pleiteou a concessão de licença para atividade política, nos termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral c/c o artigo 122 da Lei Complementar Municipal nº 064, de 1º de novembro de 2005 e alterações (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar); e

Considerando os documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 6.632/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor público **JOSÉ CARLOS TELES DOS SANTOS – RE 6.956**, licença remunerada do seu cargo efetivo de **Diretor de Escola**, para **atividade política**, nos termos do artigo 122 da Lei Complementar Municipal nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar), combinada com a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 2º A licença ora concedida terá início em **6 de julho de 2024**, devendo o servidor retornar as atividades no dia **7/10/2024**, independente de notificação.

Parágrafo único. A concessão da licença fica condicionada a apresentação de cópia do registro de candidatura, **até o dia 20/08/2024**, sob pena de revogação do benefício e aplicação das medidas disciplinares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 5 de julho de 2024.

AFONSO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Secretaria Municipal de Governo